PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.2026
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 20.2026

SESSÃO DE ABERTURA: 31/07/2026 às 09:00h
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login
E-MAIL: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, n° 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Carolina Zanchet Cavalli**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação compartilhada na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, para eventuais e futuras aquisições, de forma parcelada, dos objetos indicados neste Edital, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia **31/07/2026 às 09:00h**, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02 de 05 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Informações, consultas e encaminhamentos sobre este EDITAL deverão ser endereçados à:

PREGOEIRO (A) CIS-AMFRI
Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655 – Itajaí/SC
Tel.: (47) 3404-8000
Pregoeiro: Felipe Fernando de Oliveira
E-mail: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

1 DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de **DISPOSITIVOS CONTRACEPTIVOS REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO (LARCs)** e **KIT DE INSERÇÃO DE DIU,** para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-

AMFRI, quais sejam os Municípios de **Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo,** durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme condições e quantidades previstas neste Edital e Termo de Referência – **ANEXO I**.

1.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VII** e nas condições previstas neste Edital.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (**ANEXO I)**, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Os participantes não se obrigam a adquirir das LICITANTES vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.6. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

1.7. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no **ANEXO I**, que restarão indicados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei n° 14.133/2021.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.3. O início da sessão de disputa de lances será às **09hs01min do dia 31/07/2026**. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.

2.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5. A LICITANTE, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

2.6. O CIS-AMFRI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo as LICITANTES, em caráter irrevogável e irretratável:

2.6.1. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

2.6.2. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e as impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis à data da abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, não sendo admitidas/conhecidas esclarecimentos e/ou impugnações encaminhadas por e-mail ou fac-símile.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma do Pregão Eletrônico – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos/impugnações apresentados fora do prazo e forma estabelecidos no item 3.1.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando os interessados e as LICITANTES.

3.5. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.6. Acolhida a impugnação, o PREGOEIRO deverá divulgar na mesma forma de sua divulgação inicial, as alterações promovidas neste Edital, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não comprometerem a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.3. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição mediante documento hábil que ateste o respectivo enquadramento, em conformidade com a legislação

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

aplicável, bem como apresentar declaração constante no **ANEXO III**, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.

4.5. A falsidade de declaração prestada no item 4.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 20 e subitens deste Ato Convocatório.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

4.7. Caberá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação da LICITANTE neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará a proponente vencedora a execução do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

4.9. A proponente vencedora/contratada é a única responsável pela execução dos serviços contratados, sendo vedada a transferência da obrigação à terceiros.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1. A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado no EDITAL para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento da LICITANTE deverá ser requerido nos termos do Regulamento Operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (acesso em: Regulamento-2025.pdf).

5.3. A participação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

5.4. O acesso do operador ao PREGÃO ELETRÔNICO, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do **OBJETO OFERTADO** e **PREÇO**, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico www.bll.org.br.

6.4. As propostas dos LICITANTES poderão ser substituídas e excluídas até a data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.4.1. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.4.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

6.6. Fica vedada a identificação da LICITANTE no sistema em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da LICITANTE.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

VALOR UNITÁRIO POR ITEM, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Órgão Gerenciador, composto de:

7.1.1. Valor unitário do item.

7.1.2. Valor total do item.

7.2. Juntamente com a proposta, a LICITANTE deverá fornecer bula/manual/embalagem/catálogo/ficha técnica do produto.

7.3. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos itens.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE durante a LICITAÇÃO e, em caso de contratação, durante todo o CONTRATO.

7.5. O LICITANTE não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.8. A LICITANTE deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência.

7.9. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.10. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – Reais (R$).

7.11. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do Edital.

7.12. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo Órgão Gerenciador.

7.13. Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela LICITANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do PREGOEIRO ou da autoridade superior.

7.13.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta LICITAÇÃO, de acordo com o Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – **09hs00min do dia 31/07/2026**– terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

8.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
8.5. Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.6. Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.7. As LICITANTES poderão oferecer LANCES sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.
8.8. A LICITANTE poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE;
a) A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.9. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
8.10. A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo disputa **ABERTO**, no qual a etapa de LANCES terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 8.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.10 e no 8.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/21, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.
8.15.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.15.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

8.15.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.15.6. A ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.21. O Pregoeiro solicitará a LICITANTE melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.
8.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
8.25. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
8.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ***ou*** encerrada a fase de lances, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Proposta de preços, conforme modelo **ANEXO II**;

b) Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE deverá apresentar:
b.1) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;
b.2) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
b.3). Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

d) Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO V,** de que:
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);
- Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/21).

e) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo **ANEXO VI**;

f) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

h) Caso a LICITANTE seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, juntamente com cópia de documento de identificação (RG e CPF), a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

i) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

i.1) Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa LICITANTE apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado;

j) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

k) Apresentar Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

l) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

m) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

n) Certidão Negativa de Tributos para com a **Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

o) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

q) Certidão Negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa LICITANTE (matriz/filial);

r) Apresentação de, no mínimo, 1(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento compatível com os objetos desta licitação.

9.3. No caso de empresas participantes em Consórcio deverá ser observado os requisitos do artigo 15 da Lei nº 14.133/21.
9.4. No caso de **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos no item 10.2.
9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
9.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no presente instrumento, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

9.6. Todos os documentos exigidos no item 10.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

a) As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste Pregão Eletrônico.

b) Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e será considerada para fins de HABILITAÇÃO a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

9.7. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

9.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste Edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.9. Não será habilitada a empresa que:

a) Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.

b) Esteja sob falência.

c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

d) Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, com algum dos Municípios integrantes do CIS-AMFRI.

e) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente LICITAÇÃO.

f) Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

9.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;

c) Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser, preferencialmente, enviados conforme a sequência acima mencionada, podendo o Pregoeiro promover diligência para a apresentação dos documentos originais, a fim de esclarecer dúvidas quanto à autenticidade documental encaminhada pela plataforma do pregão eletrônico.

9.12. Os documentos obtidos via internet terão sua validade/autenticidade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.13. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.
9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.17.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.
9.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
9.20. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
9.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, as LICITANTES terão até **15 (quinze) minutos** para manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, através do sistema eletrônico. As LICITANTES interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.
10.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da LICITANTE durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais LICITANTES, serão realizados **exclusivamente** por meio da plataforma do pregão eletrônico.
10.2.1. Não será admitido que as Razões do Recurso ou Contrarrazões sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
10.2.2. Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela LICITANTE.
10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

10.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano.

11.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (s) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.

11.1.2. Formalizadas e assinadas as Atas de Registro de Preços, as LICITANTES vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.1. Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

11.3. O LICITANTE que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 19.1 deste Edital.

11.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura através do endereço eletrônico informado pelo LICITANTE vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VII)** ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

11.5.1. Quando encaminhado pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pela LICITANTE vencedora no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VI)** de que o documento está disponível para assinatura junto ao sistema.

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Órgão Gerenciador poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

12.1. O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
12.2. Os pedidos de alteração devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de alteração encaminhados por e-mail ou fac-símile.
12.2.1. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de alteração devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na ata, o Órgão Gerenciador poderá:
12.4.1. Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
12.4.2. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
12.4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
12.4.4. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
12.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
13.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado quando não comprovada a existência de fato superveniente que torne o preço registrado insubsistente;
13.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.1338/21;
13.1.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
13.2. O cancelamento dos preços registrados também poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

13.2.1. Por razões de interesse público;
13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.
13.4. Os pedidos de cancelamento devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto com a instrumentalização das compras e entrega dos itens dar-se-á nos termos definidos no item 7 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.
16.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela aquisição dos itens objeto desta licitação dar-se-á nos termos definidos no item 14 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os interessados em participar do presente certame, declaram ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) e do item 9 da Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
19.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.
19.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 60 (sessenta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

19.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
19.6. Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;
19.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:
19.7.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
19.7.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
19.7.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
19.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
19.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.3 do presente Edital.
19.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 19.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
19.11. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade competente da entidade, no prazo de 15 (quinze) dias.
19.12. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
19.13. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO

20.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Coordenar o processo licitatório e Equipe de Apoio;
b) Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) Conduzir a sessão pública;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o certame, autorizando a contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** – conforme itens 8 e 9, respectivamente.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao CIS-AMFRI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

22.2. A quantidade relacionada no **ANEXO I** serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

22.3. Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CIS-AMFRI.

22.6. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, reconhecendo desde já a LICITANTE que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

22.8. Independentemente de solicitação, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.9. A critério do Órgão Gerenciador, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.12. Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.

22.15. Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.16. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.17. As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

22.18. As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.19. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
22.20. A detecção pelo Órgão Gerenciador, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.21. Cabe as LICITANTES acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), www.bll.org.br e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (http://cis-amfri.sc.gov.br).
22.22. O CIS-AMFRI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
22.23. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável.
22.24. O CIS-AMFRI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
22.25. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itajaí (SC).

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
c) ANEXO III – Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
d) ANEXO IV – Declaração de habilitação e atendimento às condições do Edital;
e) ANEXO V - Declaração do cumprimento de demais exigências;
f) ANEXO VI – Dados Cadastrais do Fornecedor;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itajaí – Santa Catarina, 15 de julho de 2026.

ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI:05361936901
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI:05361936901
Dados: 2026.07.15 10:01:47 -03'00'

ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI
DIRETORA EXECUTIVA DO CIS-AMFRI

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARCs – *Long Acting Reversible Contraceptives*) e kits instrumentais para inserção de dispositivos intrauterinos (DIU), destinados ao atendimento das demandas assistenciais dos municípios consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A presente contratação tem por finalidade fortalecer as ações de planejamento reprodutivo, saúde sexual e reprodutiva e atenção integral à saúde da mulher no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a ampliação do acesso a métodos contraceptivos modernos, seguros e de elevada eficácia clínica.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios participantes, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), observando-se a disponibilidade orçamentária, o planejamento assistencial e a demanda efetiva de cada ente consorciado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento prévio das contratações públicas e à demonstração da viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida.

A contratação decorre da necessidade de fortalecimento das políticas públicas relacionadas à saúde da mulher, ao planejamento reprodutivo e à ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARCs – *Long Acting Reversible Contraceptives*) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a crescente demanda assistencial apresentada pelos municípios consorciados.

Os métodos contraceptivos de longa duração apresentam elevada eficácia clínica, maior adesão terapêutica, baixa taxa de falha e reconhecida efetividade na redução da gravidez não planejada, sendo

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

amplamente recomendados por protocolos nacionais e internacionais de saúde pública, especialmente para grupos prioritários e populações em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a contratação compartilhada por meio do CIS-AMFRI mostra-se medida tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, permitindo a consolidação regional das demandas, ganho de escala, padronização técnica dos itens e fortalecimento do poder de negociação junto ao mercado fornecedor, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução proposta busca promover, especialmente:

- Ampliação do acesso da população feminina aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração;
- Fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo e atenção integral à saúde da mulher;
- Redução da incidência de gravidez não planejada e de seus impactos sociais e assistenciais;
- Qualificação da Atenção Primária à Saúde nos municípios consorciados;
- Garantia de abastecimento regular dos dispositivos contraceptivos e kits instrumentais;
- Promoção de economicidade e racionalização administrativa por meio da aquisição compartilhada;
- Padronização técnica regional dos produtos utilizados pelos municípios participantes;
- Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Redução dos custos administrativos decorrentes de processos licitatórios individualizados;
- Fortalecimento da atuação regional consorciada na implementação de políticas públicas de saúde.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza estimativa da demanda, pela necessidade de aquisições parceladas e pela possibilidade de atendimento futuro e eventual dos municípios consorciados, conforme suas necessidades assistenciais, disponibilidade orçamentária e planejamento local.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as especificações técnicas, requisitos sanitários e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, pela diversidade tecnológica dos produtos contemplados e pela existência de diferentes mercados fornecedores, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

Será considerada vencedora a licitante que:

- Apresentar proposta compatível com as especificações técnicas e exigências do edital;
- Atender integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- Comprovar regularidade sanitária dos produtos ofertados;
- Apresentar o menor preço para o respectivo item, observados os critérios de aceitabilidade definidos pelo órgão gerenciador.

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 06/2023 do CIS-AMFRI, considerando que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente contratação contempla o fornecimento de dispositivos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARCs) e kits instrumentais destinados à realização de procedimentos de inserção de dispositivos intrauterinos (DIU), visando atender às necessidades assistenciais dos municípios consorciados ao CIS-AMFRI no âmbito das ações de planejamento reprodutivo, saúde sexual e saúde da mulher.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos sanitários e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as condições adequadas de segurança, eficácia, rastreabilidade, acondicionamento, transporte e utilização nos serviços públicos de saúde.

Os itens que compõem o objeto da contratação estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Kit completo para inserção de DIU	Kit contendo instrumental completo para realização de inserção e retirada de dispositivo intrauterino (DIU), incluindo, no mínimo: pinça Cheron, pinça Pozzi,	Unid	4.310	64,00	275.840,00

		histerômetro, tesoura ginecológica, espéculo vaginal reutilizável ou equivalente, cuba e demais instrumentos necessários à adequada realização do procedimento ambulatorial, fabricados em aço inoxidável cirúrgico, autoclaváveis e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.				
2	DIU de prata – tamanho normal	Dispositivo intrauterino não hormonal revestido em cobre e prata, formato em "T", destinado à contracepção reversível de longa duração, com braço horizontal flexível, tubo de inserção, fio para remoção e eficácia contraceptiva prolongada, estéril, de uso único, com registro na ANVISA.	Unid	5.000	230,38	1.151.900,00
3	Mini DIU de prata	Dispositivo intrauterino não hormonal revestido em cobre e prata, em tamanho reduzido, indicado especialmente para nulíparas,	Unid	1.920	295,41	567.187,20

		adolescentes ou pacientes com cavidade uterina reduzida, contendo sistema completo de inserção, estéril, de uso único e com registro na ANVISA.				
4	Mini DIU de cobre	Dispositivo intrauterino não hormonal de cobre, em tamanho reduzido, indicado para contracepção reversível de longa duração, contendo tubo aplicador, fio para remoção e sistema completo para inserção, estéril, de uso único e com registro válido na ANVISA.	Unid	2.120	178,60	378.632,00
5	Sistema intrauterino hormonal	Sistema intrauterino de liberação hormonal contínua de levonorgestrel, com duração contraceptiva prolongada, contendo aplicador estéril descartável, destinado à contracepção reversível de longa duração, devidamente registrado na ANVISA, ou produto equivalente tecnicamente compatível.	Unid	9.715	1.040,14	10.104.960,10

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

6	Implante contraceptivo subdérmico	Implante contraceptivo hormonal subdérmico de etonogestrel, de longa duração, acondicionado em aplicador descartável estéril, indicado para contracepção reversível prolongada, com registro válido na ANVISA, ou produto equivalente tecnicamente compatível.	Unid	25.750	507,07	13.057.052,50

Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram avaliados e aprovados pelos servidores técnicos dos municípios, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos entes Consorciados nas Intenções de Registro de Preços (IRP).

O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a **R$ 25.535.571,80**. (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos) entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual os Órgãos Participantes não se obrigam a adquirir do (s) licitante (s) vencedor (es) os itens/quantidades relacionados.

Para a composição do preço estimados foi utilizado o seguinte parâmetro: a média do valor apurado através da pesquisa de preços realizado pelo Órgão Gerenciador.

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada com parcelamento por itens, considerando a natureza divisível do objeto, a diversidade tecnológica dos produtos contemplados e a existência de diferentes fabricantes, distribuidores e segmentos especializados no mercado fornecedor de dispositivos contraceptivos de longa duração e instrumentais médicos.

Os itens previstos nesta contratação possuem características técnicas, regulatórias, logísticas e comerciais distintas, abrangendo dispositivos intrauterinos não hormonais, sistemas intrauterinos

hormonais, implantes contraceptivos subdérmicos e kits instrumentais para procedimentos ginecológicos, circunstância que torna tecnicamente recomendável a divisão do objeto por item.

A adoção do parcelamento mostra-se medida adequada para ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado, evitando restrições indevidas à concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, o parcelamento contribui para a mitigação dos riscos de desabastecimento, uma vez que eventual indisponibilidade ou dificuldade de fornecimento de determinado item não comprometerá integralmente a execução da Ata de Registro de Preços em relação aos demais produtos.

A divisão por itens também favorece maior flexibilidade administrativa aos municípios participantes, possibilitando aquisições conforme suas necessidades assistenciais específicas, disponibilidade orçamentária e planejamento local.

Dessa forma, o parcelamento da contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e ampla participação de fornecedores, mostrando-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e logísticos indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a segurança assistencial, a qualidade dos produtos fornecidos, a conformidade regulatória e a continuidade das ações de planejamento reprodutivo e saúde da mulher no âmbito dos municípios consorciados ao CIS-AMFRI.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e às exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.1 Requisitos Sanitários

A contratada deverá observar integralmente as exigências sanitárias aplicáveis ao objeto da contratação, incluindo:

- Todos os produtos deverão possuir registro válido e vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Os dispositivos contraceptivos e instrumentais deverão atender às normas sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis à sua fabricação, armazenamento, transporte e comercialização;
- Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e devidamente identificada;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

- As embalagens deverão conter, no mínimo, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e instruções de uso, quando aplicável;
- Os produtos deverão possuir rastreabilidade sanitária, permitindo identificação do lote e origem de fabricação;
- A contratada deverá apresentar documentação sanitária e técnica sempre que solicitada pela Administração.

6.2 Requisitos Técnicos

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

- Os itens deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- Os dispositivos contraceptivos deverão ser fornecidos completos, contendo todos os acessórios necessários à adequada utilização e inserção;
- Os kits instrumentais deverão ser confeccionados em aço inoxidável cirúrgico, compatível com processos de esterilização e autoclavagem;
- Os produtos deverão estar livres de defeitos, avarias, irregularidades ou danos decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento;
- Os itens deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade assistencial e atender às características técnicas exigidas pela Administração.

6.3 Requisitos de Validade

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com sua adequada utilização pelos municípios participantes, observando-se, preferencialmente, validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto no momento da entrega, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade insuficiente que possa comprometer o planejamento assistencial, gerar perdas de estoque ou ocasionar riscos de desabastecimento.

6.4 Requisitos de Logística e Fornecimento

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, integridade e entrega dos produtos, observando as condições adequadas de conservação e segurança durante todas as etapas logísticas.

Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, armazenamento e acondicionamento;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

- O transporte deverá ocorrer de forma adequada às características sanitárias e técnicas de cada item;
- A contratada deverá garantir regularidade no abastecimento e cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- Deverá ser assegurada rastreabilidade completa dos lotes fornecidos;
- A contratada deverá substituir imediatamente produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou irregularidades sanitárias;
- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda dos municípios participantes e vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios participantes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se as quantidades solicitadas em cada Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A contratada deverá assegurar regularidade no abastecimento dos itens registrados, garantindo o adequado atendimento das demandas assistenciais relacionadas às ações de planejamento reprodutivo e saúde da mulher nos municípios consorciados ao CIS-AMFRI.

O Órgão Gerenciador, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo. Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online. O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor.

7.1 Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pelo órgão solicitante.

Em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá ser autorizada a prorrogação do prazo de entrega, desde que a contratada apresente solicitação prévia diretamente ao órgão participante responsável pela solicitação do fornecimento, cabendo a esse órgão analisar e deliberar sobre o pedido. A eventual prorrogação dependerá de aceitação formal pelo órgão participante solicitante, sem prejuízo da continuidade da assistência à saúde.

7.2 Local de Entrega

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pelos municípios participantes ou pelo CIS-AMFRI, conforme definido no momento da solicitação de fornecimento.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, acondicionamento e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3 Condições de Recebimento

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa dos volumes, itens entregues e integridade aparente das embalagens;
- Definitivamente, após conferência técnica, sanitária e administrativa dos produtos, realizada por servidor ou comissão designada pelo órgão participante.

Durante o recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo:

- Integridade e inviolabilidade das embalagens;
- Compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas do Termo de Referência e proposta vencedora;
- Número de lote e rastreabilidade dos itens fornecidos;
- Prazo de validade dos produtos;
- Regularidade do registro junto à ANVISA;
- Condições adequadas de conservação e acondicionamento;
- Correspondência entre os produtos entregues e a documentação fiscal e sanitária apresentada.

Os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, incompatibilidade técnica, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ser recusados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação. Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

Além das demais obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, constituem obrigações da contratada:

- Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade, segurança, eficácia, procedência e regularidade sanitária dos produtos fornecidos;
- Assegurar que todos os itens possuam registro válido junto à ANVISA e atendam integralmente às normas sanitárias vigentes;
- Entregar os produtos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e em perfeitas condições de conservação;
- Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos produtos, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo;
- Fornecer produtos novos, sem uso, livres de defeitos, avarias ou irregularidades;
- Substituir, no prazo estabelecido pelos órgãos solicitantes, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade inadequado, defeitos, danos ou irregularidades sanitárias;
- Garantir rastreabilidade dos lotes fornecidos, possibilitando identificação do fabricante, número de lote e demais informações necessárias ao controle sanitário;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no processo licitatório;
- Fornecer documentação técnica e sanitária dos produtos sempre que solicitado pelos órgãos solicitantes, incluindo registros, certificados, fichas técnicas, bulas e demais documentos pertinentes;
- Comunicar imediatamente aos órgãos participantes qualquer fato que possa comprometer o fornecimento regular dos produtos, incluindo risco de desabastecimento, atraso logístico, alteração regulatória ou descontinuidade de fabricação;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos e securitários;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais atribuições previstas na legislação aplicável, constituem obrigações da contratante:

- Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução da contratação;
- Informar à contratada os locais, condições e demais orientações necessárias para realização das entregas;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

- Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
- Rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais, solicitando sua substituição quando necessário;
- Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas, inconformidades ou descumprimentos identificados durante a execução contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação exigida;
- Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos produtos;
- Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;
- Zelar pela correta utilização, armazenamento e controle dos produtos recebidos no âmbito de sua estrutura administrativa e assistencial.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade operacional, regularidade sanitária e autorização para comercialização dos produtos objeto do certame, observadas as exigências previstas na legislação sanitária e regulatória aplicável.

Deverão ser exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, natureza e complexidade com os itens objeto da contratação;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável à atividade desenvolvida pela licitante;
- Registro, cadastro ou notificação válida dos produtos junto à ANVISA, conforme enquadramento regulatório aplicável a cada item;
- Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser diligenciados pelo órgão gerenciador para verificação de autenticidade, compatibilidade e adequação ao objeto licitado.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

O órgão gerenciador poderá solicitar documentação complementar, catálogos técnicos, fichas técnicas, bulas, certificados ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade técnica e sanitária dos produtos ofertados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 01 (um) ano, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza estimativa da demanda, pela necessidade de fornecimento parcelado dos produtos e pela possibilidade de atendimento futuro e eventual das necessidades dos municípios consorciados ao CIS-AMFRI.

Durante a vigência da Ata, os municípios participantes poderão realizar contratações conforme suas demandas assistenciais, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo, observadas as condições, quantitativos e preços registrados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral ou imediata dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação para a licitante vencedora, podendo os municípios participantes realizar as aquisições de forma parcial, gradual e conforme necessidade efetiva.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável e os procedimentos administrativos adotados pelos órgãos participantes.

Os preços registrados poderão ser revisados nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, observando-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços.

12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

Não se aplica ao presente processo licitatório as disposições contidas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, considerando o valor total das contratações, e em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto contratado, conforme preceitua o art. 49, III do referido diploma legal.

As licitações compartilhadas realizadas via consórcio visam a obtenção de maior economicidade, face à possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item licitado, através do ganho em escala, racionalização administrativa e otimização dos processos de compras de seus municípios consorciados. A licitação exclusiva para ME e EPP, bem como a formação de lotes de valor inferior ao estabelecido no inciso II, do art. 48 da LC 123/06, mostram-se extremamente desvantajosas para

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

as licitantes, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas entre os entes da administração.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e o controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização contratual será exercida no interesse dos órgãos participantes, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas.

Compete à fiscalização contratual, dentre outras atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos;
- Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços;
- Conferir quantitativos, prazos de entrega, validade, integridade das embalagens e regularidade sanitária dos produtos fornecidos;
- Registrar em processo administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Solicitar esclarecimentos, documentos técnicos e sanitários sempre que necessário;
- Determinar a substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou prazo de validade inadequado;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos em edital;
- Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- Propor aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos de inadimplemento contratual;
- Atestar o recebimento definitivo dos produtos para fins de pagamento, após verificação da regular execução do objeto.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acompanhamento da execução contratual, garantindo pleno acesso à documentação e aos elementos necessários ao exercício das atividades fiscalizatórias.

14. PAGAMENTO

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, mediante apresentação da documentação comprobatória da regular execução do objeto.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida em conformidade com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente;
- Comprovação do recebimento definitivo dos produtos, atestada pelo fiscal ou comissão responsável pela fiscalização contratual;
- Demais documentos eventualmente exigidos pelo órgão solicitante para comprovação da regularidade da execução contratual.

As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Município Solicitante e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° XX/2026", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação regular da documentação exigida, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual ou descumprimento das condições estabelecidas no edital e instrumentos contratuais, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização à contratada.

Eventuais erros, inconsistências ou divergências na documentação apresentada interromperão o prazo de pagamento até a devida regularização pela contratada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos municípios participantes e/ou do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, conforme a origem dos recursos e cada contratação realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária ficará condicionada à formalização das contratações decorrentes da Ata, por meio da emissão de Nota de Empenho, contrato administrativo, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada órgão participante.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

Os municípios consorciados participantes deverão assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas, em conformidade com a legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° **06/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VI)

2. – OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

ITEM	MARCA/NOME COMERCIAL	FABRICANTE	Nº REGISTRO ANVISA	QTDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 02 (duas) casas decimais.

Valor total da proposta: R$ (Por extenso)

3. – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 7 do Termo de Referência

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

De acordo com item 1.3 do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, **ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte)**, e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

DECLARA ainda, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133/21, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no o art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que conhece as especificações do objeto deste certame e os termos constantes no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06.2026 e seus anexos, e que tem total condição de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

DECLARA que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no referido instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local e data).

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS EXIGÊNCIAS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CIS-AMFRI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

- Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);

- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/21).

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[RG]
[CARGO OU FUNÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **XX** dias do mês de **XX** do ano de dois mil e **XX**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Carolina Zanchet Cavalli**, matrícula nº 37/2, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVEM**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2026, Registrar o(s) Preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ___, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). ____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI, e no Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2026, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **DISPOSITIVOS CONTRACEPTIVOS REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO (LARCs)** e **KIT DE INSERÇÃO DE DIU**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2026.

1.2. O Órgão Participante não se obriga a adquirir do FORNECEDOR os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos FORNECEDORES vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR						
Item	**Qtde**	**Especificações**	**Marca/Nome Comercial**	**Nº Registro ANVISA**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
XX	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei n° 14.133/21.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, as vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

3.2. As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. O Órgão Gerenciador, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.

3.4. Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.

3.4.1. O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor**.**

3.5. Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, cada Órgão Participante emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo a fornecedora efetuar a entrega dos itens solicitados em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data em que a solicitação foi enviada, em local indicado pelo Município Requisitante.

3.5.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.

3.5.2. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.

3.5.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.

3.6. Caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados pelo fornecedor, compete exclusivamente a este requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

3.6.1. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 06/2026", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

3.6.2. Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante na Ata de Registro de Preços.

3.6.3. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.

3.7. O recebimento dos produtos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.

3.8. Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

3.9. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

3.9.1. Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.

3.9.2. Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.

3.9.3. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com sua adequada utilização pelos municípios participantes, observando-se, preferencialmente, validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto no momento da entrega, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração. Não serão aceitos produtos com prazo de validade insuficiente que possa comprometer o planejamento assistencial, gerar perdas de estoque ou ocasionar riscos de desabastecimento.

3.9.4. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Termo de Referência.

3.10. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.11. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega os materiais de acordo com o descritivo do edital.

3.12. Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Os pedidos de alteração devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de alteração encaminhados por e-mail ou fac-símile.

4.2.1. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de alteração devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na ata, o Órgão Gerenciador poderá:

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

4.4.1. Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.4.2. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
4.4.4. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
5.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado quando não comprovada a existência de fato superveniente que torne o preço registrado insubsistente;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.1338/21;
5.1.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
5.2. O cancelamento dos preços registrados também poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Por razões de interesse público;
5.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.
5.4. Os pedidos de cancelamento devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelas aquisições será feito pelos Órgãos Participantes em favor do fornecedor em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante depósito bancário na conta corrente indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor.
6.2. Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

6.4. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a contratante adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à contratada o pleno exercício do contraditório e ampla defesa.
6.5. Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 90, § 5º da Lei n° 14.133/21;
7.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na solicitação de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", quando for o caso e o item assim permitir;
7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
7.5. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
7.6. Comunicar por escrito, aos entes Participantes a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
7.7. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.
7.9. Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP) disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema.
7.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar os Órgãos Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;
7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

7.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d da Lei nº 14.133/21.
7.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
8.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.
8.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:
e) Advertência;
f) Multa;
g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 60 (sessenta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado;
8.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
8.6. Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;
8.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:
8.7.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
8.7.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
8.7.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
8.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

8.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.3 do presente Edital.
8.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 15.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
8.11. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Diretor Administrativo da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.
8.12. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
8.13. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
9.3. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.
9.4. As partes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da contratada, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
9.5. O fornecedor será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes diretamente resultantes do descumprimento pelo de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
9.6. O fornecedor fica obrigada a comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgão Participante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação específica do orçamento do Órgão Participante do seu exercício vigente.

10.1.1. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária pertinente.

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 20/2026-CIS-AMFRI, Pregão Eletrônico nº 06/2026-CIS-AMFRI, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, Órgão Gerenciador.

12 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A quantidade relacionada no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2026 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

13.2. Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) FORNECEDOR (es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

13.3. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.080/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Local e data

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC